

**LEI Nº 716/2002, de 21 de Março de 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações:

- 17 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
  - 08 – Assistência Social
  - 244 – Assistência Comunitária
    - 0125 – Assistência à Comunidade
    - 1061 – Construção do Centro de Geração de Renda**
      - 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
      - 4.4.00.00.00 – Investimentos
      - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 100.000,00
    - 1062 – Aparelhamento do Centro de Geração de Renda**
      - 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
      - 4.4.00.00.00 – Investimentos
      - 4.4.90.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas do presente Crédito Especial, serão indicados nos respectivos Decretos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2002.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
- Prefeito -

**LEI Nº 716/2002, de 21 de Março de 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações:

- 17 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
  - 08 – Assistência Social
  - 244 – Assistência Comunitária
    - 0125 – Assistência à Comunidade
  - 1061 – Construção do Centro de Geração de Renda**
    - 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00.00 – Investimentos
    - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 100.000,00
  - 1062 – Aparelhamento do Centro de Geração de Renda**
    - 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00.00 – Investimentos
    - 4.4.90.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas do presente Crédito Especial, serão indicados nos respectivos Decretos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2002.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
- Prefeito -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

**LEI N° 716/2002, de 21 de Março de 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações:

- 17 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
  - 08 – Assistência Social
    - 244 – Assistência Comunitária
      - 0125 – Assistência à Comunidade
  - 1061 – Construção do Centro de Geração de Renda**
    - 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00.00 – Investimentos
      - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 100.000,00
  - 1062 – Aparelhamento do Centro de Geração de Renda**
    - 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00.00 – Investimentos
      - 4.4.90.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas do presente Crédito Especial, serão indicados nos respectivos Decretos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2002.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
- Prefeito -